DECRETO Nº 333/2003

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mediante indicações, os representantes do Poder Público Municipal e entidades não governamentais:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Luzia Aparecida de Lima Takazono
Representante: Secret. Municipal de Promoção Social
Suplente: Maira Costa dos Santos
Representante: Secretaria Municipal de Promoção Social

b) Ana Lúcia da Silva Cardoso
Representante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Suplente: Adriano Gonçalves da Silva
Representante: Secr. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

c) Evelin Seraglio Redivo
Representante: Secr. Municipal de Promoção Social
Suplente: Cleide Aureliano da Silva

Suplente: Cleide Aureliano da Silva
Representante: Secr. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

II- REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Maria José Bezerra
Representante: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Suplente: Célia Zandonadi Franco
Representante: Assoc. de Pais e Mestres " Escola Estadual Maria José "

b) Maria Lúcia S. da Silva
Representante: Igreja Católica
Suplente: Alcido Ferreira Mendes
Representante: da Parceria do Comércio

c) Augusta Zandonadi Silva
Representante: Pastoral da Criança
Suplente: Maria Floriza Gomes de Souza
Representante: Comércio

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nomeados pelo artigo anterior, terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/04/03, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social, reger-se-à Lei nº 231/94.

Art. 4º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 303/02.

Anaurilândia/MS., 09 de abril de 2003.